



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 20/05/2025

**Projeto de Lei nº 058-01/2025** - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Arquivista e 01 (um) Historiador.

<https://www.lajeado.rs.leg.br/materia/visualizar/id/5979/?pl-058-012025.html>

**Projeto de Lei nº 063-01/2025** - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Fonoaudiólogo.

<https://www.lajeado.rs.leg.br/materia/visualizar/id/5995/?pl-063-012025.html>

**Projeto de Lei nº 064-01/2025** - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) Motoristas.

<https://www.lajeado.rs.leg.br/materia/visualizar/id/5996/?pl-064-012025.html>

**Projeto de Lei nº 065-01/2025** - Autoriza a abertura de Crédito Especial.

<https://www.lajeado.rs.leg.br/materia/visualizar/id/5997/?pl-065-012025.html>

**Projeto de Lei nº 066-01/2025** - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Auxiliar de Biblioteca.

<https://www.lajeado.rs.leg.br/materia/visualizar/id/5998/?pl-066-012025.html>

**Projeto de Lei Substitutivo ao CM nº 003-01/2025** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos cabos de internet, TV a cabo e telefonia instalados em vias públicas e dá outras providências. VEREADOR OILQUER JOÃO SOARES DOS SANTOS.

<https://www.lajeado.rs.leg.br/materia/visualizar/id/5919/?projeto-de-lei-substitutivo-cm.html>

- **EMENDA 01** - VEREADOR WALDIR BLAU.

Parecer da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Decoro Parlamentar pela ilegalidade da emenda.

<https://www.lajeado.rs.leg.br/materia/visualizar/id/5930/?emenda-i.html>



## Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

**Projeto de Lei CM nº 026-01/2025** - Declara a não anuênciā do Município de Lajeado à instalação de pedágios no sistema “free flow” nas rodovias estaduais que cortam o município e dá outras providências. VEREADOR VANDERLAN MARQUES PEREIRA.

Votação do Parecer da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Decoro Parlamentar pela ilegalidade do projeto.

<https://www.lajeado.rs.leg.br/materia/visualizar/id/5974/?cm-026-012025.html>

**Requerimento nº 551/2025** - ANTÔNIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA  
Vereador com assento nesta Casa de Leis, abaixo assinado, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelênciā envio de moção de apoio a todos os usuários do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE SAÚDE, com fim de apoiar uma AUDITORIA para investigar o IPE SAÚDE em âmbito estadual. Chegou ao conhecimento desta bancada o descontentamento dos servidores públicos estaduais, usuários do IPE Saúde, a respeito dos numerários cobrados, bem como, serviços prestados pela instituição mencionada. Os custos para manutenção do plano se encontram cada vez mais vultosos, no entanto, em contraponto a isso, a prestação do serviço carece no momento de cobrir os serviços médicos e hospitalares aos usuários. Poucas opções de serviços médicos nas regiões do interior, necessidade de deslocamento para capital do estado para lograr atendimento médico, além do empreendimento financeiro vultoso para custear as consultas médicas se tornaram comuns na vida dos servidores estaduais e seus dependentes. Diante de todo o exposto, se verifica que situações como as narradas não poderão se perpetuar. Ademais, como poderá uma instituição cobrar honorários tão altos e, em contrapartida, não disponibilizar uma prestação de serviço de qualidade, que atenda integralmente às necessidades dos servidores. Portanto, se faz necessário uma AUDITORIA para elucidação dos acontecimentos dos fatos, verificar a ocorrência de irregularidades quanto a destinação dos recursos pagos pelos usuários, com fim de garantir a transparência e a qualidade do serviço prestado pelo IPE - SAÚDE. Pedido de destaque da Vereadora Lisandra Quinot Persch.



## Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

**Tribuna Livre:** Fará uso da Tribuna Livre, da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado a Assistente Social e Coordenadora do CREAS (Centro de Referência de Assistência Social) Leila R. Ponciano que falará sobre o “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” data instituída pela Lei Federal 9.970/00. Sendo assim, esse mês é marcado por ações para prevenir e proteger contra essa violação de direitos. O CREAS enquanto serviço que acompanha famílias que vivenciam situações de violação de direitos tem como prática desenvolver diversas atividades relacionadas ao tema durante o mês de maio. Ainda mais considerando que os encaminhamentos de casos relacionados ao abuso sexual de crianças e adolescentes foi a maior demanda de serviços em 2024. Lei nº 11.213/2021 - Institui o mês "Maio Laranja" sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.